



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 8h54, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.638ª** (milésima sexcentésima trigésima oitava) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para esclarecimentos: o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Felipe Rispoli Leal**; o Assessor da Presidência, **Alexandre Melo Soares**; o Gerente Substituto da Gerência de Auditoria de Avaliação (Geaud), **Rafael George Fontana** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo, deu-se início a reunião, de forma híbrida, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Dipai n.º 36/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21207.000366/2020-94. Assunto:** Formalização de Termo Aditivo nº 02 ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Transamazônica – Cresol Transamazônica, para a abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no estado do Pará. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, recriado pela Medida Provisória nº 1.166, de 23 de março de 2023, em substituição ao antigo Programa Alimenta Brasil e agora regido pela Lei nº 14.628 de 20/07/2023, também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente as seguintes modalidades de execução: Compra com Doação Simultânea (CDS), Compra Direta (CD) e Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar. Um dos seus procedimentos operacionais prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. No presente caso, faz-se necessário garantir a continuidade, via celebração de Termo Aditivo, ao Acordo de Cooperação Técnica formalizado em 27/11/2020 (SEI [12248069](#)) com a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Transamazônica – Cresol Transamazônica, instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, relativas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando ao pagamento das organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O mencionado ACT possui vigência até 27/11/2023, justificando a providência ora demandada. Neste sentido, o documento ([31251716](#)), informa sobre a concordância da Cresol Transamazônica, na continuidade do Acordo de Cooperação Técnica. O Termo Aditivo em questão (SEI Nº [31436459](#)), que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela PRORE/PA/AP, conforme **PARECER SEI PRORE PA/AP EL N.º 43/2023** (SEI Nº [31554259](#)) de 16/10/2023. Informo que a Procuradoria Geral manifestou-se por meio da Nota Técnica Proge/Gefir - n.º 97/2023 ([31735451](#)), que o presente Voto encontra-se apto a ser submetido à Direx, em observância ao art. 20, do Regimento Interno da Diretoria-Executiva - NOC 10.109. De igual forma, a Gecoi e a Sucor, por meio da Nota Técnica Gecoi Sei n.º 87/2023, manifestaram-se no sentido de que o Voto pode ser deliberado pela Direx. **Fundamentação Legal:** Decreto nº. 11.476 de 06/04/2023. Lei nº. 14.628

de 07/07/2023. Estatuto da Conab, art. 6º inciso V, art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, artigos 96, 100, 118, 206, 217,438, 461 e 462. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica ora proposto, que será firmado entre esta Conab e a Cooperativa de Crédito e Investimento, com Interação Solidária Transamazônica – Cresol Transamazônica, cujo objeto consiste na abertura e na manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no estado do Pará, com prazo de vigência de mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 27 de novembro de 2023. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dipai n.º 37/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21447.001348/2021-88. **Assunto:** Formalização de Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Cooperativa Central de Crédito do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte, para abertura e manutenção de contas poupanças bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no estado de Mato Grosso. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, recriado pela Medida Provisória nº 1.166, de 23 de março de 2023, em substituição ao antigo Programa Alimenta Brasile agora regido pela Lei 14.628 de 20/07/2023 é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente as seguintes modalidades de execução: Compra com Doação Simultânea (CDS), Compra Direta (CD) e Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar. Um dos seus procedimentos operacionais prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. No presente caso, faz-se necessário garantir a continuidade, via celebração de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica formalizado em 06/12/2022 (SEI nº [22380884](#)) com a Cooperativa Central de Crédito do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte, instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, relativas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando ao pagamento das organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O mencionado ACT possui vigência até 06/12/2023, justificando a providência ora demandada. O documento SEI [30867675](#) informa sobre a concordância da Central Sicredi Centro Norte na continuidade do Acordo de Cooperação Técnica. O Termo Aditivo em questão (SEI Nº [31340311](#)), que não implica ônus para a Conab, foi chancelado pela PRORE/MT, conforme **DESPACHO PRORE/MT** (SEI Nº [31364880](#)) de 04/10/2023, que após ter passado pelos ajustes recomendados, resultou no documento (SEI Nº [31526678](#)) a ser assinado pelos respectivos signatários da Conab e da Central Sicredi Centro Norte – MT. Informo que, a Procuradoria Geral manifestou-se por meio da Nota Técnica Proge/Gefir AC Sei n.º 99/2023, que o presente Voto encontra-se apto a ser submetido à Direx, em observância ao art. 20, do Regimento Interno da Diretoria-Executiva - NOC 10.109. De igual forma, a Gecoi e a Sucor, por meio da Nota Técnica Geric Sei n.º 114/2023, manifestaram-se no sentido de que o Voto pode ser deliberado pela Direx. **Fundamentação Legal:** Decreto nº. 11.476 de 06/04/2023. Lei nº. 14.628 de 07/07/2023. Estatuto da Conab, art. 6º inciso V, art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, artigos 96, 100, 118, 206, 217,438, 461 e 462. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica ora proposto, que será firmado entre esta Conab e a Cooperativa Central de Crédito do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte, cujo objeto consiste na abertura e na manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de alimentos – PAA no estado de Mato Grosso, com prazo de vigência de mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 06 de Dezembro de 2023. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Dipai n.º 38/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21447.000767/2023-64**. **Assunto:** Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Central das Cooperativas de Credito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO - SICOOB CENTRAL RONDON, para abertura e manutenção de contas poupanças bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no estado de Mato Grosso. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, recriado pela Medida Provisória nº 1.166, de 23 de março de 2023, em substituição ao antigo Programa Alimenta Brasil e agora regido pela Lei nº 14.628, de 20/07/2023 é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente as seguintes

modalidades de execução: Compra com Doação Simultânea (CDS), Compra Direta (CD) e Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar. Um dos seus procedimentos operacionais prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Assim sendo, faz-se necessário um Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de disciplinar a atuação da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO - SICOOB CENTRAL RONDON, na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas poupanças bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira relativas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão (SEI Nº [31341169](#)), que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela PRORE/MT, conforme **DESPACHO PRORE/MT** (SEI Nº [31391712](#)) de 04/10/2023, que após ter passado pelos ajustes recomendados, resultou no documento (SEI Nº [31521957](#)) a ser assinado pelos signatários da Conab e da CENTRAL SICOOB RONDON – MT. Informo que, a Procuradoria Geral manifestou-se por meio da Nota Técnica Proge/Gefir AR Sei n.º 98/2023, que o presente Voto encontra-se apto a ser submetido à Direx, em observância ao art. 20, do Regimento Interno da Diretoria-Executiva - NOC 10.109. A Sucor, por meio da Nota Técnica Geric Sei n.º 115/2023, manifestou-se, também, no sentido de que o Voto pode ser deliberado pela Direx. A área de riscos chamou atenção para certidões de regularidade que venceram durante o curso do processo, entretanto, após tal constatação foram prontamente substituídas por certidões válidas, conforme consta no processo SEI nº 21447.000767/2023-64. **Fundamentação Legal:** Decreto nº. 11.476 de 06/04/2023. Lei nº. 14.628 de 07/07/2023. Estatuto da Conab, art. 6º inciso V, art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, artigos 96, 100, 118, 206, 217, 438, 461 e 462. Parecer SEI Prore/MT Nº 59/2023. Parecer SEI Prore/MT Nº 69/2023 e Despacho Prore/MT . **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, que será firmado entre esta Conab e a Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO SICOOB CENTRAL RONDON, cujo objeto consiste na abertura e na manutenção de contas poupanças bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de alimentos – PAA no estado de Mato Grosso, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura dos signatários. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

2.) DEMANDAS AOS CONSELHOS. A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações:

2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.006733/2023-76. Em atenção ao **Item 8.4 do Plano de Trabalho do Consad** - Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e a administração, bem como a realização de treinamento periódicos sobre o assunto. Trimestral (fev, mai, ago e nov); a Diretoria Executiva tomou conhecimento da Apresentação (31727869) e do Relatório do Código de Conduta e Integridade (31728012); e se manifestou favorável pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.2) Processo SEI n.º 21200.001958/2021-74.** Em atenção ao **Item 7.1 do Plano de Trabalho do Consad** - Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. (Consad - 1ª ROCA 2018). Trimestral (fev, mai, ago e nov), a Diretoria Executiva tomou conhecimento da NOTA TÉCNICA PROGE SEI N.º 32/2023 (31722459), com a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário e ambiental), do risco de perda relativo aos processos judiciais, relativo ao 3º trimestre de 2023, pelo que, se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.1.3) Processo SEI n.º 21200.001894/2021-10.** Em atenção ao **Item 8.3 do Plano de Trabalho do Consad** - Monitorar decisões envolvendo relacionamento com partes interessadas, inclusive as informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. (Estatuto Social - art. 62, incisos III e XXXIV). Trimestral (fev, mai, ago e nov). A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos relatórios do 3º trimestre de 2023, a saber: Relatório de Participação Acionária Minoritária da Conab (SEI n.º 31801977); Relatório - Quadro Resumo das Participações Acionárias da CONAB (SEI n.º 31802106); Relatório Trimestral de Licitações e Contratos - 3º trimestre / 2023 (SEI n.º 31813778). **2.2) CONFIS. 2.2.1) Processo SEI n.º 21200.006742/2023-67. OFÍCIO INTERNO COMET - CONAB SEI Nº 6/2023 SEI Nº 31727908.** Em atenção ao **Item 10.1 do Plano de Trabalho** – Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamentos periódicos sobre o assunto, a

Diretoria Executiva tomou conhecimento do Ofício supra citado, pelo que, se manifestou favorável pelo encaminhamento deste, contemplando os documentos a seguir enumerados: 1. Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade – Relatório COMET n.º 1/2023 – SEI n.º 31728043 e; 2. Apresentação do Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade – 3º trimestre/2023 – SEI n.º 31728056. **2.2.2) Processo SEI n.º 21200.000070/2023-86. Item 9.2 do Plano de Trabalho** - Conhecer o Relatório da área de riscos, conformidade e controles internos; e **Item 12.4 do Plano de Trabalho** - Acompanhar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e os Acordos de Cooperação. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do encaminhamento do Ofício Interno Sucor SEI n.º 185/2023; SEI n.º 31682839, contemplando os seguintes relatórios referente à análise do 3º trimestre/2023: **1. Item 9.2** - Relatório de Atividades Sucor n.º 13/2023 - 3º trimestre/2023 – SEI n.º 31290010 - demonstrando as práticas cotidianas de Controles Internos, para os seus administradores, empregados, bem como o Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos. **2. Item 12.4** - Relatório dos Termos de Execução Descentralizada (31437345) e Acordo de Cooperação (31437368). **2.2.3) Processo SEI n.º 21200.006416/2023-50. OFÍCIO INTERNO SUCOR SEI N.º 87/2023 - SEI N.º 31466127.** Plano de investimentos aprovado pelo CONSAD. A Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento do Despacho Suorg SEI n.º 31645647, informando que embora o Conselho de Administração tenha aprovado o Plano de Investimentos e a Nota Técnica Suorg SEI n.º 11/2023 em 25/5/2023, *"em agosto/2023 foi identificado pela Suofi que os processos de aquisições necessitavam de ajustes para que os recursos fossem utilizados em sua totalidade. Tendo em vista que haviam processos que não conseguiriam ser licitados no ano corrente, ou que a diferença entre os valores estimados e os valores efetivamente empenhados poderiam ser "perdidos", além da necessidade de se prever uma reserva de urgência e emergência para a Companhia. Por isso, em conjunto com as áreas envolvidas, a Suorg solicitou, por meio da Nota Técnica Suorg SEI n.º 14/2023 (31644847), a alteração das prioridades do Plano de Investimentos 2023 que será deliberado pelo Consad na 10ª ROCA."* Para tanto, em atendimento ao Ofício Coest n.º 87/2023, a Direx encaminha a cópia do Plano de Investimentos (31644675), para conhecimento do Confis." **2.2.4) - Processo SEI n.º 21200.003625/2022-61. OFÍCIO INTERNO SUCOR SEI N.º 82/2023 SEI N.º 31464221.** Modificação do Estatuto Social e dos Regimentos Internos da Companhia. A Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento do Despacho Suorg SEI n.º 31617271, com os esclarecimentos prestados visando responder a demanda do Confis. Destaca-se que, considerando o quantitativo extenso de ajustes a serem implementados no Estatuto Social, a proposta de alteração está seguindo o rito normativo estabelecido pela Norma Gestão Normativa - 60.304. **2.2.5) PROCESSO SEI n.º 21200.001864/2020-14. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI Nº 93/2023 SEI n.º 31479572.** Informações acerca da multa trabalhista aplicada à Sureg/PB e das cobranças de ITR à Sureg/MT. A Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento dos seguintes posicionamentos (...). "No que se refere à resposta da letra "a.1", a Direx pontua, sumariamente, que a origem da multa deu-se pela transferência de empregado ocasionando um aumento da cota do número de jovens aprendizes, nos termos do Despacho SEADE/PB SEI Nº 31566215 e Documentos apensados SEI Nº 31566607; (...) Quanto às informações sobre as cobranças indevidas de ITR à Sureg/MT, a Direx encaminha o Despacho Gefad/MT SEI Nº 31766165 e Notificação RECEITA FEDERAL - Cobrança ITR 2013 e 2014 (31776063). **2.2.6) Processo SEI n.º 21200.004048/2020-62. CONAB - DESPACHO PROGE SEI Nº 31722805.** Em atenção ao Item 9.1.1 do Plano de Trabalho do Confis - Acompanhamento dos pagamentos de ações judiciais - Relatório Trimestral, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento dos seguintes documentos para análise do Conselho Fiscal: 1. Planilha "Relação dos Pagamentos Efetuados" - PRFs - referente ao 3º trimestre/2023 (no formato PDF SEI Nº 31722617 e no formato de Planilha Excel SEI Nº 31721124)(...); 2. Despacho Proge SEI Nº 31722805 – com breves considerações acerca da matéria, de maneira que, consoante análise da área Jurídica, não foi identificado nenhum ponto de atenção nos processos analisados, tendo em vista que os acréscimos identificados no comparativo entre os valores originais e pagos decorrem dos desdobramentos da fase de liquidação das decisões condenatórias. **2.2.7) Processo SEI n.º 21200.002094/2021-16.** Em atenção aos **Itens 9.1** (avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes, o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia) e **9.1.2** (acompanhamento das ações judiciais impetradas contra a Companhia), a Diretoria Executiva tomará conhecimento da **1) Nota Técnica PROGE SEI N.º 33/2023 SEI N.º 31740869** (...) **2) Planilha das Ações iniciadas no 3º trimestre 2023 - SEI N.º 31738834** - com todas as informações relativas às ações judiciais impetradas contra a Companhia no trimestre em análise. **2.2.8) Processo SEI n.º 21200.002094/2021-16. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 96/2023 SEI N.º**

31479967 - Medidas adotadas para mitigar o aumento das ações trabalhistas. O Confis destacou o quantitativo de 3 processos cíveis, 1 tributário e 44 trabalhistas e solicitou à Conab informar se a Companhia está adotando medidas para mitigar esse aumento nas ações trabalhistas. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Proge SEI n.º 31740925, com as considerações sobre a adoção de medidas que mitigam o aumento do número de ações trabalhistas, no âmbito da Companhia, razão pela qual se manifestou favorável pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.2.9) Processo SEI n.º 21200.006474/2022-01.** Em atenção ao Item 12.8 do Plano do Trabalho do Confis - Participação acionária minoritária da Companhia – Relatório Trimestral; a Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Diafi SEI n.º 31810228; e se manifestou favorável ao seu encaminhamento e dos documentos a seguir: 1. Relatório - Participação Acionária Minoritária - posição 30/09/2023 - referente ao 3º trimestre/2023 - SEI n.º 31803003 - destacando o valor total das ações atualizado no montante de R\$5.357.132,18, com decréscimo quando comparado ao 2º trimestre/2023. 2. Relatório - Participações em poder do BNDES para alienação - posição Setembro/2023 - referente ao 3º trimestre/2023 - SEI n.º 31802888. **2.2.10) Processo SEI n.º 21200.001864/2020-14. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI Nº 54/2023 SEI Nº 29516668.** Adoção de providências para regularização das irregularidades - motivo do "não envio das certidões". A Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento das seguintes justificativas dos Setores Fiscais: 1. Despacho **Sefit/MS** SEI Nº 31668834 (32133699) - o qual informa que "*ao checar a resposta do e-mail Gefit, observou-se que faltou incluir a CND municipal referente ao CNPJ 26.461.699/0137-54 (...)*"; 2. Despacho **Sefit/BA** SEI Nº 31796884 (32133699) - relatando que "*as certidões municipais de Salvador/BA encontram-se positivas devido a processos de impugnação de TFF da Sureg e Programas, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022 (...)*"; 3. Despacho **Sefit/PE** SEI Nº 31749986 (32133699) - relatando os fatos conforme entendimento da regional; 4. Quanto ao status da **Sureg/TO**, a Direx, por meio do Despacho Direx SEI Nº 31519310, informou que não havia débitos relacionados a tributos estaduais ou municipais da referida regional. Cabe, para o momento, destacar que todas as inscrições se encontram regulares quanto aos débitos e obrigações acessórias, conforme certidões disponibilizadas pelas regionais evidenciadas. **2.2.11) Processo SEI n.º 21200.001256/2023-52. Em atenção ao Item 4.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal - periodicidade MENSAL** - analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômico-financeiros e operacionais e na evolução das principais rubricas, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável pelo encaminhamento do **CONAB- DESPACHO DIAFI SEI N.º 31866771**, o qual contempla as Demonstrações contábeis do mês de **SETEMBRO/2023**, por meio dos seguintes documentos: 1. Balanço Demonstrações Contábeis Setembro 2023 - SEI Nº 31842207; 2. Análise Quantitativa BP Setembro/2023 comparada com Agosto/2023 - SEI Nº 31901018; 3. Análise Quantitativa DRE Setembro/2023 comparada com Agosto/2023 - SEI Nº 31901122; 4. Análise Qualitativa BP e DRE Setembro/2023 comparada com Agosto/2023 - SEI Nº 32140669. **2.2.12) Processo SEI n.º 21200.006418/2023-49. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 89 /2023 SEI Nº 31466614.** Relatório Gesas e Relatório Geral dos Imóveis. Após análise da matéria na 1.638ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/11/2023, a Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao encaminhamento do "Relatório Consolidado BAS SAS Gesas 2022" SEI n.º 31668980 e Despacho Gesas SEI n.º 31669080 e n.º 31669430, destacando que, o Relatório em questão foi analisado pelo Comitê de Auditoria, o qual, em 17/07/2023 emitiu a Nota Técnica n.º 81/2023. Quanto ao fundo de pensão dos empregados, a Gerência de Serviços de Assistência à Saúde informa que não está dentro de suas atribuições a análise das atividades de entidade Fechada de Previdência Complementar. **3.) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva deu ciência aos seguintes assuntos: **3.1) Processo SEI n.º 21200.002419/2022-33** – Apresentação da **NOTA TÉCNICA GEPEO SEI N.º 20 /2023** (31762957), referente aos pedidos de recursos financeiros – PRF liquidados no mês de setembro/2023, efetuada pela Diretora Rosa Neide (Diafi). **3.2) Processo SEI n.º 21200.006335/2023-50** - Apresentação, pelo Gerente Substituto da Gerência de Auditoria de Avaliação (Geaud), Rafael Fontana, do **Relatório de Auditoria Siaudi n.º 23/2023** (31426105), sobre o Cibrius, tanto da auditoria interna, quanto do atuarial, para cumprimento da Portaria Sest SEDDM/ME N.º 11222/2023, razão pela qual a Direx se manifestou favorável pelo seu encaminhamento ao Cibrius, para a formulação do Plano de Ação quanto aos itens pontuados pela Auditoria Interna (Audin). **3.3) Registro de férias da Diretora Rosa Neide (Diafi) no período de 20 à 24/11/2023.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos(as), dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros

da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 21/11/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 22/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 23/11/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 27/11/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 27/11/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 28/11/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31977801** e o código CRC **A63630FF**.